



LEI Nº. 199.

De 14 de junho de 1.963.

Dispõe sôbre reforma de estrada.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a fazer os reparos necessários na estrada que liga da Têrça a Carranquinha, nêste Município.

Art.2º-As despesas decorrentes desta lei correrão pela dotação própria.

Art.3º-Esta lei entrará, em vigor, na data de sua publicação.

Art.4º-Revogam-se as disposições, em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 14 de junho de 1.963.

---

Geraldo dos Santos Coelho, Prefeito Municipal.

---

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.